



GOVERNO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2009

SENADOR POMPEU, 30 de novembro de 2009

Revoga a Lei nº 1.208/2009, reajustando os subsídios e remuneração dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Departamentos.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Antônio Teixeira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei nº 1208, de 03 de junho de 2009, que reduziu os subsídios e remuneração dos agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados, restabelecendo os valores previstos nas Leis 1.185/2008 e 1.178/2008, da seguinte forma:

I – Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

II – Vice-prefeito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

IV – Diretor de Departamento: R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de representação e, R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em 30 de novembro de 2009. 113 Anos de Emancipação Política do Município.


Antônio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMPROMISSO, COMPETÊNCIA E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 30 de novembro de 2009

lll
PREFEITO MUNICIPAL

Revoga a Lei nº 1208/2009, reajustando os subsídios e remuneração dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Departamento.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Antônio Teixeira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1208, de 03 de junho de 2009, que reduziu os subsídios e remuneração dos agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados, restabelecendo os valores previstos nas Leis 1.185/2008 e 1178/2008, da seguinte forma:

- I – Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- II – Vice-prefeito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- IV – Diretor de Departamento: R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de representação e, R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
CEARÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Marcia Lima de Oliveira Freire
Marcia Lima de Oliveira Freire
Presidenta da Câmara